



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Francisco e vossa empresa, se faz necessário o preenchimento do presente RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET e entrega ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Francisco, pessoalmente ou pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

A ausência do envio do presente RECIBO exime a Prefeitura do Município de São Francisco da comunicação de eventuais rerratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Processo Administrativo nº 70/2024 Pregão Presencial nº 22/2024

Razão Social:
CNPJ.
Endereço.....
E-mail
Cidade
.....Estado.....CEP.....
Telefone (.....)Fax (.....).....
Nome do Contato
DECLARAÇÃO: Declaro haver retirado na página www.saofrancisco.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
(Local).....,dede 2024
_____ (Nome do Responsável)
RG.....

Processo 70/2024 Pregão Presencial 22/2024

Página 1



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 70/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, por item

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, em especial o art. 82, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores e pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: [https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS u 164 300720241_32013.pdf](https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_300720241_32013.pdf)).

Art. 06 inciso XLI. *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

(...)

I – para aquisição de bens:

*a) **8 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (grifo nosso)*

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O **FORNECIMENTO IMEDIATO DE BRINQUEDOS** EDUCATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EMEIF DE SÃO FRANCISCO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme justificativa nos autos do processo, por critério **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será realizada em itens individuais, tal como discriminado no Termo de Referência.

1.1.1. Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa do ramo que possua interesse em participar deste pregão e possui as condições necessárias, de acordo com o objeto de sua proposta, conforme elencado neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

1.1.2. O licitante poderá participar de tantos itens quantos desejar e conseguir fornecer, devendo este possuir a capacidade de entregar o total previsto para a contratação daquele item, conforme o Termo de Referência.

1.2. Para participar, o licitante deverá OBRIGATORIAMENTE preencher o arquivo magnético e armazená-lo em um pen-drive próprio, às suas custas, INDEPENDENTEMENTE DE QUANTOS ITENS FOR PARTICIPAR, devendo ele estar acondicionado dentro do envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL” junto com a proposta impressa.

1.2.1. A instrução de acondicionar o pen-drive dentro do envelope visa orientar licitantes que somente enviem suas propostas via Correios. No caso de licitantes credenciados, poderá ser aceito a entrega do arquivo magnético em mãos, fora do envelope.

1.2.2. O licitante deverá solicitar o arquivo magnético para preenchimento previamente à sessão pública para preenchimento, junto com o tutorial, no email licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

1.2.3. Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do arquivo magnético deverão ser dirimidas ANTES da sessão pública pelo e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou pelo telefone (17) 3693-1101.

1.3. Será declarada vencedora para cada item, o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor do item, já incluso todos os custos pertinentes da prestação do serviço/ fornecimento dos bens.

1.4. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declarações

Anexo VI - Termo de Credenciamento

Anexo VII - Minuta do Contrato

2. DO PROTOCOLO, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. As Propostas deverão ser Protocoladas na Sala de Protocolo eletrônico da Prefeitura Municipal de São Francisco, sito à Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011.

2.1.1. DATA E HORÁRIO PARA **PROTOCOLO** DOS ENVELOPES 01 E 02:

Prazo para protocolo do envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL”:

Da data de publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Município até às 08h45min do dia 10/10/2024 (quinta-feira).

Prazo para protocolo do envelope “02 – HABILITAÇÃO”:

Da data de publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Município até às 08h45min do dia 10/10/2024 (quinta-feira).

2.1.2. Caso o licitante **compareça** no Setor de Protocolo **dentro do prazo** indicado, mas haja fila de espera, será assegurado o direito de protocolo, sendo que o servidor do protocolo deverá anotar todos os presentes no momento do prazo final e realizar o



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

protocolo somente destes.

2.1.2.1. Licitantes que comparecem após o horário, ainda que haja fila de espera, NÃO terão direito a participar da licitação, não sendo consideradas as propostas destes.

2.2. O local para credenciamento é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será feito pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1751/24, de 08/01/2023.

2.2.1. DATA E HORÁRIO PARA **CRENCIAMENTO**

Das **08h45min às 09h00min do dia 10/10/2024 (quinta-feira).**

2.2.2. Caso o tempo acima determinado para Credenciamento não seja suficiente para credenciar todos os presentes, a partir das **09h00min** a Pregoeira recolherá todos os credenciamentos para registro e prosseguirá para a próxima fase.

2.3. O local da sessão pública é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco – SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será conduzido pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, nomeada pelo Decreto nº 1751/24 de 08/01/2024, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1777/24, de 30/01/2024.

2.3.1. DATA E HORÁRIO PARA **SESSÃO PÚBLICA**

A Abertura da sessão inicial para disputa de preços do processo licitatório acontecerá **às 09h00min do dia 10/10/2024 (quinta-feira)** e não possui prazo previsto para término.

2.3.2. No caso de necessidade de alteração da data/hora do Certame Licitatório, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento e no mesmo horário da realização do Certame.

2.3.3. A alteração poderá ocorrer somente em caso de necessidade da Administração, e não haverá alteração de prazo ou data por solicitação de licitante, independentemente de fato superveniente a este.

2.4. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Nos termos do art. 47, 48 e 49 da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda a justificativa apresentada no bojo do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, **esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

3.2.1. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.3.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) ou reunidas em consórcio.

3.3.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento da Ata/Contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.3.2.6. Sociedades cooperativas.

3.4. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 4.1.** Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.
- 4.2.** Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.
- 4.3.** Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.
- 4.3.1.** Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.
- 4.4.** Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.5.** A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 4.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.7.** O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.
- 4.8.** O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.
- 4.9.** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:
- 4.9.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 4.9.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;
- 4.9.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- 4.9.4.** Os riscos relacionados ao incidente;
- 4.9.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- 4.9.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 4.10.** O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

4.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

4.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na ocasião da sessão de disputa de preços, os licitantes serão credenciados no sistema, podendo ser representados por representante legal ou procurador, devendo apresentar a documentação necessária diretamente ao Pregoeiro, no horário e local indicado neste Edital, fora de quaisquer envelopes. Compõe o credenciamento os seguintes documentos:

5.1.1. (Documento 1) Cartão CNPJ;

5.1.2. (Documento 2) Cópia, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, ou cópia autenticada, por cartório ou por autenticação digital, do Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. (Documento 3) No caso de procurador, instrumento público de procuração OU instrumento particular OU Termo de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo ao Edital, do qual constem poderes específicos para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios;

5.1.3.1. No caso do Termo de Credenciamento, poderá ser dispensado o reconhecimento de firma por cartório, que será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 12 inciso IV da lei 14.133/2021, DESDE que o procurador apresente documentação que permita inferir a autenticidade das assinaturas.

5.1.4. (Documento 4) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal, acompanhada do original (ou apresentação do documento por meio de aplicativo oficial);

5.1.5. (Documento 5) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Procurador, se for o caso, acompanhada do original (ou apresentação do documento por meio de aplicativo oficial).

5.1.5.1. No caso do procurador, a apresentação do original do Representante



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Legal (sócio administrador) da empresa pode ser dispensada, bastando cópia simples. Entretanto, caso a Pregoeira tenha dúvidas sobre a autenticidade da cópia, poderá ser exigido a apresentação do original, cópia emitida pela Secretária de Segurança Pública que emitiu o documento ou outro meio cabível. Ainda, no

5.2. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3. O fato da não apresentação dos documentos de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, desde que tenha sido feito o protocolo de sua proposta e habilitação dentro do prazo previsto.

5.3.1. Neste caso, as declarações serão aproveitadas em boa-fé, para posterior confirmação, visando prosseguir com os trabalhos.

5.4. O licitante, ao se credenciar, concorda que os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. Caso o credenciado não compareça, mas envie sua proposta e habilitação por via postal com aviso de recebimento, e esta chegue antes da realização da sessão, o licitante poderá participar, neste caso somente com sua proposta contida no envelope, renunciando tacitamente a fase de disputa de preços e negociação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances (sessão pública), serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que formulado pelo seu representante (ou procurador).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

6.1.1. No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.

6.1.2. No caso de propostas enviadas via Correios, eles deverão chegar ANTES da realização da sessão pública, sendo de responsabilidade do licitante garantir e programar para que isso ocorra. Caso o recebimento seja posterior a data/hora da sessão, ela será desconsiderada.

6.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

6.3. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, protocolará a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

6.5.1. Não haverá possibilidade de preços diferentes superiores ao pactuado na sessão pública para um mesmo item, independentemente da quantidade a ser solicitada na entrega.

6.6. Os preços ofertados inicialmente ou na fase de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

6.9.1. Na ocasião da sessão pública, será permitido tão somente a alteração do valor proposto por meio da oferta de lances melhores do que já ofertado na proposta inicial, devendo ser mantido a marca e/ou modelo constantes na proposta inicial.

6.10. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO, considerando o valor por item.**

6.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.12. A proposta deverá possuir validade mínima de sessenta dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.

6.13. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

6.14. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com **TODOS** os custos;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- i. A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- e) Marca e/ou modelo do item a ser entregue;
 - f) Prazo de validade da proposta;
 - g) Data e assinatura do responsável pela proposta
 - h) Declaração de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.
 - i) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos entregues;
 - j) Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
 - k) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
 - l) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
 - m) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;
 - n) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;
 - o) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;
 - p) Declarar os dados bancários para pagamento.

6.14.1. Alternativamente ao modelo proposto será aceito a proposta gerada pelo arquivo magnético, estando o licitante autodeclarando todos os requisitos solicitados no item anterior, devendo o seu representante legal ou procurador responder eventuais dúvidas sobre as declarações exigidas na proposta.

6.14.2. Os licitantes que **não** desejarem se credenciar, mas somente enviarem suas propostas para protocolo via postal, deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso, e declarar que tem ciência e cumpre os requisitos de Habilitação, os dados bancários para pagamento e demais declarações presentes no Modelo de Proposta em anexo. Além disso, dentro do envelope deverá estar ainda o pen-drive com o arquivo magnético preenchido, cujo custo de devolução correrá por conta do licitante.

6.14.3. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.15. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.16. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 70/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.16.1. Os licitantes que não desejarem credenciar representante ou procurador poderão participar SOMENTE com os valores descritos em sua proposta inicial, cujo protocolo presencial está dispensável, sendo obrigatório, porém, o envio do envelope de Proposta Comercial via Correios para o endereço citado no inciso anterior, devendo chegar até o prazo definido neste Edital às suas expensas, junto com o *pen-drive* com o arquivo magnético, com custos de devolução também às suas expensas.

6.17. Não haverá ordem de classificação antes da sessão pública.

6.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas durante a sessão pública.

6.19. O licitante, ao protocolar ou enviar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Fazem parte dos documentos para habilitação:

Habilitação Jurídica

7.1.1. (Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

7.1.2. (Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração (ou Termo de Credenciamento, nos termos do tópico DO CREDENCIAMENTO), se for o caso.

Regularidade Fiscal

7.1.3. (Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

7.1.4. (Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.5. (Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.6. (Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;

7.1.7. (Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.8. (Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.9. (Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC;

Regularidade Trabalhista

7.1.10. (Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;

Qualificação Econômico-financeira

7.1.11. (Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

Qualificação Técnica

7.1.12. (Documento 12) No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

7.1.12.1. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

Outras Comprovações e Declarações

7.1.13. (Documento 13) Declarações, em conjunto ou separadas, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que o licitante:

7.1.13.1. atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

7.1.13.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

7.1.13.3. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

7.1.13.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

7.1.13.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

7.1.13.6. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;

7.1.13.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

7.1.13.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

7.1.13.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

7.1.13.10. se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme modelo anexo;

7.1.13.11. declaração de gestão contratual;

7.1.13.12. Declara seguir O Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para brinquedos (Anexo I da Portaria Inmetro nº 563/2016), bem como as marcações, legendas, instruções e informações específicas obrigatórias nas embalagens para cada tipo de brinquedo e outras comuns a todos os tipos de brinquedos disponibilizados no mercado nacional.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

7.3. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, sua habilitação composta pelos documentos elencados em um



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 70/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

7.3.1. Os licitantes que não desejarem credenciar representante ou procurador estão dispensados do protocolo presencial, sendo obrigatório, porém, o envio do envelope de Habilitação via Correios para o endereço citado no inciso anterior até o prazo definido neste Edital, às suas expensas.

7.4. Não haverá análise dos documentos para habilitação antes da Habilitação.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente do original para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.6.1. No caso da cópia simples, os originais poderão estar fora do envelope.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. O licitante, ao protocolar ou enviar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

8. DA SESSÃO PÚBLICA (ETAPA DE LANCES)

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, por meio de sistema eletrônico do Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Nos termos do Art. 337-I do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a perturbação de processo licitatório, e visando boa fluidez e organização do pregão, solicitamos aos licitantes que evitem conversas paralelas durante a sessão, se manifestando somente quando for necessário ou solicitado. Além disso, o uso de telefone/celular é restrito.

8.2. Abertos os envelopes, será feito o lançamento dos arquivos magnéticos e a



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

classificação baseada no critério de julgamento deste Edital.

8.3. Feita a classificação inicial, será iniciada a etapa competitiva, onde os licitantes poderão efetuar seus lances, caso desejarem, diretamente ao Pregoeiro, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico do Pregoeiro durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância da sessão de lances.

8.3.2. O lance deverá ser ofertado considerando o menor valor unitário para o item em disputa, considerando os mesmos custos abordados na proposta inicial presente no envelope.

8.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

8.3.4.1. O Pregoeiro, visando a economicidade e atingir o menor dispêndio à Administração, poderá a seu critério alterar o percentual mínimo.

8.3.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.6. A disputa dos itens poderá ocorrer conforme a ordem dos itens disposta no Termo de Referência ou conforme a Pregoeira decidir.

8.3.7. A etapa de lances da sessão pública para o item terá duração até que haja o fim da disputa entre os licitantes, e, não havendo novos lances em até 5 (cinco) minutos após o último ofertado para o item em disputa, ou em caso de declínio de todos os demais licitantes, será declarado o licitante provisoriamente vencedor segundo o critério adotado neste Edital.

8.3.7.1. Os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.10. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem conforme art. 4, §2 da lei 14.133/2021, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto). A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.11. Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.3.11.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.11.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.3.11.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.11.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.11.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.11.6. empresas brasileiras;

8.3.11.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.11.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.3.12. No caso do item anterior, a critério da Pregoeira, visto não ser possível realizar de forma ágil a classificação e em vista da necessidade de comprovação dos critérios de desempate descritos, será oportunizado prazo a ser indicado pela Pregoeira durante a sessão para os licitantes empatados providenciarem a documentação comprovante do item anterior, e indicado data final em que será divulgada a classificação após análise.

8.4. O Pregoeiro poderá fazer uma negociação final do preço com o licitante provisoriamente vencedor, e então encerrará a fase de lances do item em disputa, seguindo para o próximo, caso haja.

8.5. *Nos termos do art. 337-L do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a Fraude em Licitação ou contrato, estabelece-se que a partir do momento que o licitante protocolar sua proposta ou der lances, o licitante estará OBRIGADO a fornecer ou prestar os serviços pelo valor ofertado, sendo especialmente vedada a prática de lances ou propostas, sem a intenção de fornecer o serviço/produto, apenas com o mero fim de instigar o outro licitante a abaixar o seu preço para prejudica-lo, incorrendo à responsabilização criminal, com pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa, e, na esfera administrativa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.*

8.6. A critério ÚNICO E EXCLUSIVO do Pregoeiro e sua equipe de apoio, iniciada a sessão, poderá ela ser suspensa e marcada para nova data à escolha da Administração Pública.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

9.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada durante a sessão ou depois, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo fornecido prazo hábil posterior ao licitante para tais esclarecimentos.

9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão abertos os envelopes somente do licitante que provisoriamente vencer algum item, após o julgamento da proposta.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, seja no credenciamento ou na habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sempre realizando o julgamento da proposta antes da habilitação.

10.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7. Após vistas da habilitação ao público, o licitante com melhor proposta e habilitado será declarado vencedor do item.

10.8. Encerrado todos os itens, o Pregoeiro emitirá a Ata de Sessão Pública para assinatura de todos os presentes e será oportunizado uma cópia desta a cada licitante.

11. DO CONTRATO

11.1. Ao participar do presente certame, o licitante concorda com os termos do Contrato e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito no credenciamento ou ainda caso não tenha se credenciado e concorrido somente com a proposta inicial.

11.2.2. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

11.3. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, o item vencido, preços contratados e demais condições.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.3.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.3.2. julgamento das propostas;

12.3.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

12.3.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única

12.3.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

12.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única

12.3.4. anulação ou revogação da licitação;

12.3.5. extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.4. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4.1. Por analogia ao art. 164 § único, a resposta ao recurso será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a decisão final.

12.5. Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, ou pelo e-mail licitacaoosaofranciscop@hotmai.com dentro dos prazos previstos.

12.10. Caso haja impugnação ao Edital e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, à critério da Administração, iniciando nova contagem de prazo de publicação, caso influencie nas formulações das propostas.

12.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

12.11.1. Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12.1. Por analogia ao art. 164 § único, a resposta ao recurso será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a decisão final.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ENTREGA DOS ITENS

13.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual, no seguinte endereço e horário: EMEIF, Rua Paraná, nº 1181, Centro, São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h00min.

13.2. Os produtos deverão atender o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para brinquedos (Anexo I da Portaria Inmetro nº 563/2016), bem como as marcações, legendas, instruções e informações específicas obrigatórias nas embalagens para cada tipo de brinquedo e outras comuns a todos os tipos de brinquedos disponibilizados no mercado nacional.

13.3. A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento pelo Fiscal.

13.4. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

14. DO RECEBIMENTO:

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta, bem como se fora do prazo de validade, com embalagens violadas ou não atendendo os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.7. Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

15. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

a) Gestão: Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER;

b) Fiscalização: BRUNA DIAS VOLPI, ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.

15.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

15.1.2. A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

16.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

16.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

16.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

16.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

16.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

16.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

16.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência por item conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$ R42.537,02 (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos)**

17.2. A dotação orçamentária será assim despendida:

DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

FICHA 131 - Recurso Próprio

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0016 Ensino Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

18. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

18.1. Restando o processo deserto ou fracassado, a Administração poderá, a critério do setor e do Prefeito municipal, realizar uma dispensa nos termos do art. 75 inciso III da lei 14.133/2021, cancelar o processo licitatório ou ainda, por analogia, aplicar os termos do Decreto Municipal nº 2.056/2024 e a IN 67/2021 no que for possível.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.5. Esclarecimentos adicionais acerca desta Edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

18.6. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOME) e no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

18.7. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida o presente Edital, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município (DOME), e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (saofrancisco.sp.gov.br), no setor de Licitações desta Prefeitura ou a ser requerido pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

18.8. No mais, os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa Contratação Direta, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 25 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

- 1. UNIDADE DEMANDANTE:** Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
- 2. RESPONSÁVEL:** SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, educação@saofrancisco.so.gov.br, tel. 17-3693-1268.
- 3. OBJETO DA DEMANDA:** Contratação de empresa para o fornecimento imediato de brinquedos educativos, visando atender as necessidades dos alunos da EMEIF de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.
- 4. QUANTIDADE À SER CONTRATADA:** Segue tabela de itens a serem contratados:

ITEM	TIPO DE BRINQUEDO	QTDE	UNID.
1	Sacolão primeira infância Composto por 6 animais (jacaré, lagarta, telefone, urso, tartaruga e aranha), que possuem rodinhas e espaços para encaixe de peças geométricas coloridas	04	UNID
2	Kit carrinhos chocalho contendo: 04 Carrinhos de Animal com Chocalho. Sendo, Rinoceronte, Hipopótamo, Porquinho e Elefante. Tamanho: 9 cm de altura Idade Recomendada: acima de 12 meses. Certificação: INMETRO	02	UNID
3	Sacolão kit pré escolar - Confeccionado em plástico atóxico colorido Contendo 10 peças sendo: palhaço teimoso (12,5x12,5x22,5); palhaço narizinho (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0), trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola bem bolada (9,5x9,5x9,5) e gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0); todos os brinquedos são acondicionados em uma sacola de plástico. Idade recomendada: acima de 3 anos. Certificação: INMETRO	04	UNID
4	Andador feliz - Caminhador didático. Brinquedo confeccionado em plástico resistente e colorido, possui relógio, trenzinho e polvo. Medindo: 39,5 x 34 x 39cm e com peso de 0,9500kg. Idade recomendada: acima de 6 meses. Certificação: INMETRO	06	UNID
5	Coleção super heróis- Contendo 6 bonecos variados de personagem de super heróis. Composição: Plástico. Tamanho: 22 cm. Tem diferentes pontos de articulação. Idade recomendada: acima de 3 anos Certificação: INMETRO	05	UNID
6	Triciclo escolar - Estrutura robusta e com ergonomia ideal para a faixa etária indicada. Produto seguro, estável e resistente, produzido com materiais reforçados. Quadro em aço com tratamento anti-ferrugem, pintura à pó atóxica e resistente aos raios UV. Altura do assento: 27,0 centímetros. Tamanho da roda dianteira: 19,7 centímetros. Tamanho da roda traseira: 19,7 centímetros. Peso suportado: 80 kg. Peso do Produto: 4,52 kg. Certificação: INMETRO	15	UNID



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

7	Boneca negra 23 cm Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em polipropileno preto. Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO	10	UNID
8	Boneca branca 23 cm Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em polipropileno Loiro, Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO	10	UNID
9	Boneca ruiva 34 cm Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em polipropileno Ruivo. Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO	10	UNID
10	Boneca Loira com 24 cm. Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em toda cabeça pintado de amarelo. Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO	10	UNID
11	Boneco menino com 24 cm. Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em toda cabeça pintado de amarelo. Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO	10	UNID
12	Carrinho de boneca semi-luxo Recomendado a partir de 3 anos de idade. Tamanho: 49 cm (C) X 31 cm (L) X 68 cm (A). Com Capota. Material de Metal e tecido. Com Cinto de Segurança p/ boneca. Peso aproximado: 1,5 kg. Certificação: INMETRO	15	UNID
13	Kit de comidinhas 36 pçs de plástico, contendo: 8 Frutinhas de Velcro- Cortar Crec; 1 Tábua para cortar frutas; 1 Faquinha para cortar; 4 fatias de Pizza; 1 Faquinha para cortar a Pizza; 1 bandeja de Pizza; 1 pote de plástico de ketchup; 2 coxas de frango; 1 pote de leite; 1 ovo frito e 15 Frutinhas sem corte. Certificação: INMETRO	10	UNID
14	Fogão nas cores Branco e Rosa: Recomendado à partir de 03 anos Conteúdo da embalagem: 01 fogão e panelas Comprimento: 26 cm Altura: 53 cm Largura: 27 cm Design arrojado Botões que emite sons de fritura e fervura Tampa do fogão acende a luz Porta-tudo embaixo do fogão Material de plástico polipropileno resistente e seguro. Certificação: INMETRO	08	UNID
15	Geladeira nas cores branco e rosa: Com uma altura de 61,4 cm, largura de 26,5 cm e comprimento de 28,1 cm. Com Dispenser De Água. Material de plástico polipropileno resistente e seguro. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos. Certificação: INMETRO	08	UNID
16	Caixa de ferramentas de brinquedo: 01 caixa composta por ; Parafusos; Porcas; Carrinho para desmontar; Serrote; Martelo; Régua; Chaves; Alicate. Material de plástico polipropileno resistente e seguro. Peças Para Encaixar: Sim; Certificação: INMETRO; Contém: 21 Peças;	08	UNID



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	Idade Mínima Recomendada: A partir de 03 anos		
17	Kit com megas 4 caminhões, peças variadas sendo algumas delas superguindaste, caminhão de bombeiro, superescavadoer, caminhão cegonha ou caminhão do exeército. Tamanho aproximado do produto 540x265x275mm	05	UNID
18	Kit caminhões 4 peças: 01 Caminhão Baú 01 Caminhão Caçamba 01 Caminhão Coletor (Lixo) 01 Caminhão Expresso (Carga) Indicação: Acima de 03 Anos Certificado: INMETRO Material: Plástico resistente. Tamanhos: Variados	05	UNID
19	Baldinho de praia: 1 Balde com alça e peneira; 1 Pazinha; 1 Garfinho; 4 Forminhas sendo: 1 de peixe; 1 estrela do mar; 1 concha e 1 tartaruga. Indicação: Acima de 03 Anos Certificado: INMETRO Material: Plástico resistente.	08	UNID
20	Sacolão com Blocos coloridos de montar 200 peças. Idade recomendada: acima de 3 anos Material: Plástico rígido	04	UNID
21	Sacolão com 250 peças, confeccionado em plástico atóxico, colorido, encaixáveis, medindo 0,18 x 0,08 x 0,045cm (CxLxA - peça maior). Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper	05	UNID
22	Sacolão com 120 peças, confeccionado em plástico, atóxico, colorido, encaixáveis, possibilitando 8 modelos de montar onde irá desenvolver a sua criatividade como: telefone, avião, casa, trem, etc. Acondicionado em sacola plástica com zíper e alça.	04	UNID
23	Letras E Números Confeccionados Em E.V.A. Coloridos Com, Medindo 5 Cm De Altura, Sendo: 07 - Alfabetos Completos, 09 - Jogos De Vogais, 40 - Sinais De Operações Matemáticas (Multiplicação, Adição, Subtração E Divisão), 05 - Sinais De Interrogação, 05 - Sinais De Exclamação, 24 - Sinais De Acentuação, 50 - Pontos Finais E, 160 - Numerais De 0 A 9.Totalizando 500 Peças Em E.V.A, Acondicionadas Em Saco De T.N.T. Azul.Faixa Etária: A Partir De 5 Anos.	04	UNID
24	Prateleira Infantil com Telhado em MDF 5020 Carlu, Conjunto de prateleira colorida, telhado azul, fundo do telhado em pintura com fundo branco. Modelo: 5020 Idade recomendada: A partir dos 02 anos	02	UNID



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	Certificação de Segurança do INMETRO: Sim medindo 160 x 98 x 30 cm		
25	Bola de borracha nº 8	15	UNID
26	Bola futsal sub 11 infantil. Indicação: Quadra oficial Sub 11 Laminado: Micro fibra 2.5. Câmara: Sintética. Construção: Soldada. Circunferência:52 a 55 cm. Peso:300 a 330 g. Gomos:32. Miolo: Lubrificado e removível	01	UNID
27	Bola vôlei - Material: microfibra. Com costura do tipo: fusionada. A câmara é de: 8d. Peso: 260g. Medida da circunferência: 66cm.	02	UNID
28	Bambolê com 63cm de diâmetro. Resistente. Material: plástico	60	UNID
29	Equilíbrio espiral - Contém 1 prancha medindo 50 cm de diâmetro x 30 cm x 1,5 cm, e uma bola de gude de 2,5 cm. Embalagem em PVC encolhível. Indicado para crianças de 07 a 14 anos.	05	UNID
30	Jogo de balizas com regulagem de altura. Peso: 6.850kg Cor das barras: Preto, branco, azul, amarelo, vermelho e verde. Bandeirinhas e bases: Verde, azul, amarelo e vermelho. Tamanho: 0,93x1,08 m (AxL) Vendido em Kit com 8 barras e 4 balizas completas.	02	UNID
31	Jogo de cones com barreiras Barras de proteção em PVC nas tampas de aço e cones de carbono com acabamentos em polietileno, com perfurações em polietileno das barras. Observação: Acompanha 12 cones e 09 barreiras.Peso: 6,9kg Cor das Barras: Vários (produto enviado com maior disponibilidade em estoque). Cor dos Cones: Vários (produto enviado com maior disponibilidade em estoque). Tamanho: Cone: 0,24x0,13x0,13 m (AxLxC) - Barra: 1,00x0,02 m (CxL).Vendido em Kit Completo.	01	UNID
32	Linha de movimentos físico integral. Conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e M.D.F. colorido. Sendo: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação. Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças). Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: Caixa de papelão medindo 92 x 34 x 14 cm.	01	UNID
33	Prancha geométrica Confeccionado em M.D.F. 1 base vazada em baixo relevo medindo 44 x 32 cm. 04 formas geométricas de M.D.F. coloridos (círculo, quadrado, triângulo e retângulo) em 02 tamanhos diferentes. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	08	UNID

5. **PRAZO DE EXECUÇÃO /ENTREGA:** 10 (dez) dias corridos

6. **PREVISÃO DO ÍNICIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:** No mês de outubro de 2024.

7. **LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

(x) Local único: na EMEIF, Rua Paraná, nº 1181, Centro, São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min as 11h30min e das 12h30min as 17h00min.

() Locais diversos:

8. QUANTO AO OBJETO

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de Consumo
() Material Permanente/Equipamento

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: (X) Comum () Especial

10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de brinquedos educativos, pelo Departamento Municipal de Educação, visado melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas educativas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal, coletiva e sentidos sobre a natureza e a sociedade. Assim sendo, esta solicitação se faz necessária para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

FICHA 131 - Recurso Próprio

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0016 Ensino Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

a) Gestão: a) Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER;

b) Fiscalização: BRUNA DIAS VOLPI, ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.

São Francisco/SP, 25 de junho de 2024.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda

SIMONE VIEIRA DE MATOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento imediato de brinquedos educativos, visando atender as necessidades dos alunos da EMEIF de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de brinquedos educativos, pelo Departamento Municipal de Educação, visando melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas educativas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal, coletiva e sentidos sobre a natureza e a sociedade. Assim sendo, esta solicitação se faz necessária para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

2.1. A contratação não está prevista no PAC, pois o mesmo, previsto no Art. 12 da Lei 14.133/21 (adotada por este município a partir de 2024) ainda está em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

Regularidade Fiscal

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

Regularidade Trabalhista

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira

(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Qualificação Técnica

(Documento 12) No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

Outras Comprovações

(Documento 13) Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021. Inclusive, declarar seguir O Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

brinquedos (Anexo I da Portaria Inmetro nº 563/2016), bem como as marcações, legendas, instruções e informações específicas obrigatórias nas embalagens para cada tipo de brinquedo e outras comuns a todos os tipos de brinquedos disponibilizados no mercado nacional.

Subcontratação

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

3.3. Não haverá exigência da vistoria da contratação.

Não será exclusiva para ME/EPP

3.4. Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.”

Tal escolha justifica-se uma vez que a contratação de empresa para o fornecimento imediato de brinquedos educativos para a EMEIF de São Francisco/SP apresenta características que justificam o afastamento desses benefícios.

A necessidade imediata dos brinquedos educativos é premente, uma vez que esses materiais são essenciais para o desenvolvimento pedagógico dos alunos. O prazo reduzido pode inviabilizar o processo licitatório comum, prejudicando o atendimento às necessidades educacionais da instituição.

A seleção de fornecedores mais especializados garante a adequação dos materiais às normas vigentes e às necessidades dos alunos.

Para garantir a entrega imediata e a qualidade dos produtos, é fundamental optar por fornecedores que tenham comprovada capacidade técnica e experiência no fornecimento de brinquedos educativos. A busca por empresas com esse perfil pode limitar a competitividade, tornando impraticável a aplicação dos benefícios da LC 123/06.

O objetivo primordial da contratação é melhorar a qualidade do ensino e proporcionar um ambiente adequado para o aprendizado. A escolha de fornecedores com experiência e compromisso com a educação é essencial para atender a essa demanda.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Entende-se necessária a contratação para realizar os serviços baseado na necessidade, estão descritos no conforme tabela que segue abaixo:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ITEM	TIPO DE BRINQUEDO	QTDE	UNID.
1	Sacolão primeira infância Composto por 6 animais (jacaré, lagarta, telefone, urso, tartaruga e aranha), que possuem rodinhas e espaços para encaixe de peças geométricas coloridas	04	UNID
2	Kit carrinhos chocalho contendo: 04 Carrinhos de Animal com Chocalho. Sendo, Rinoceronte, Hipopótamo, Porquinho e Elefante. Tamanho:9 cm de altura Idade Recomendada: acima de 12 meses. Certificação: INMETRO	02	UNID
3	Sacolão kit pré escolar - Confeccionado em plástico atóxico colorido Contendo 10 peças sendo: palhaço teimoso (12,5x12,5x22,5); palhaço narizinho (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0), trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola bem bolada (9,5x9,5x9,5)e gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0); todos os brinquedos são acondicionados em uma sacola de plástico. Idade recomendada: acima de 3 anos. Certificação: INMETRO	04	UNID
4	Andador feliz - Caminhador didático. Brinquedo confeccionado em plástico resistente e colorido, possui relógio, trenzinho e polvo. Medindo: 39,5 x 34 x 39cm e com peso de 0,9500kg. Idade recomendada: acima de 6 meses. Certificação: INMETRO	06	UNID
5	Coleção super heróis- Contendo 6 bonecos variados de personagem de super heróis. Composição: Plástico. Tamanho: 22 cm. Tem diferentes pontos de articulação. Idade recomendada: acima de 3 anos Certificação: INMETRO	05	UNID
6	Triciclo escolar - Estrutura robusta e com ergonomia ideal para a faixa etária indicada. Produto seguro, estável e resistente, produzido com materiais reforçados. Quadro em aço com tratamento anti-ferrugem, pintura à pó atóxica e resistente aos raios UV. Altura do assento: 27,0 centímetros. Tamanho da roda dianteira: 19,7 centímetros. Tamanho da roda traseira: 19,7 centímetros. Peso suportado: 80 kg. Peso do Produto: 4,52 kg. Certificação: INMETRO	15	UNID
7	Boneca negra 23 cm Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em polipropileno preto. Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO	10	UNID
8	Boneca branca 23 cm Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em polipropileno Loiro, Com diferentes pontos de articulação.	10	UNID



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	Certificação: INMETRO		
9	Boneca ruiva 34 cm Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em polipropileno Ruivo. Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO	10	UNID
10	Boneca Loira com 24 cm. Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em toda cabeça pintado de amarelo. Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO	10	UNID
11	Boneco menino com 24 cm. Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em toda cabeça pintado de amarelo. Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO	10	UNID
12	Carrinho de boneca semi-luxo Recomendado a partir de 3 anos de idade. Tamanho: 49 cm (C) X 31 cm (L) X 68 cm (A). Com Capota. Material de Metal e tecido. Com Cinto de Segurança p/ boneca. Peso aproximado: 1,5 kg. Certificação: INMETRO	15	UNID
13	Kit de comidinhas 36 pçs de plástico, contendo: 8 Frutinhas de Velcro- Cortar Crec; 1 Tábua para cortar frutas; 1 Faquinha para cortar; 4 fatias de Pizza; 1 Faquinha para cortar a Pizza; 1 bandeja de Pizza; 1 pote de plástico de ketchup; 2 coxas de frango; 1 pote de leite; 1 ovo frito e 15 Frutinhas sem corte. Certificação: INMETRO	10	UNID
14	Fogão nas cores Branco e Rosa: Recomendado à partir de 03 anos Conteúdo da embalagem: 01 fogão e panelas Comprimento: 26 cm Altura: 53 cm Largura: 27 cm Design arrojado Botões que emite sons de fritura e fervura Tampa do fogão acende a luz Porta-tudo embaixo do fogão Material de plástico polipropileno resistente e seguro. Certificação: INMETRO	08	UNID
15	Geladeira nas cores branco e rosa: Com uma altura de 61,4 cm, largura de 26,5 cm e comprimento de 28,1 cm. Com Dispenser De Água. Material de plástico polipropileno resistente e seguro. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos. Certificação: INMETRO	08	UNID
16	Caixa de ferramentas de brinquedo: 01 caixa composta por ; Parafusos; Porcas; Carrinho para desmontar; Serrote; Martelo; Régua; Chaves; Alicate. Material de plástico polipropileno resistente e seguro.	08	UNID



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	Peças Para Encaixar: Sim; Certificação: INMETRO; Contém: 21 Peças; Idade Mínima Recomendada: A partir de 03 anos		
17	Kit com megas 4 caminhões, peças variadas sendo algumas delas superguindaste, caminhão de bombeiro, superescavadoer, caminhão cegonha ou caminhão do exército. Tamanho aproximado do produto 540x265x275mm	05	UNID
18	Kit caminhões 4 peças: 01 Caminhão Baú 01 Caminhão Caçamba 01 Caminhão Coletor (Lixo) 01 Caminhão Expresso (Carga) Indicação: Acima de 03 Anos Certificado: INMETRO Material: Plástico resistente. Tamanhos: Variados	05	UNID
19	Baldinho de praia: 1 Balde com alça e peneira; 1 Pazinha; 1 Garfinho; 4 Forminhas sendo: 1 de peixe; 1 estrela do mar; 1 concha e 1 tartaruga. Indicação: Acima de 03 Anos Certificado: INMETRO Material: Plástico resistente.	08	UNID
20	Sacolão com Blocos coloridos de montar 200 peças. Idade recomendada: acima de 3 anos Material: Plástico rígido	04	UNID
21	Sacolão com 250 peças, confeccionado em plástico atóxico, colorido, encaixáveis, medindo 0,18 x 0,08 x 0,045cm (CxLxA - peça maior). Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper	05	UNID
22	Sacolão com 120 peças, confeccionado em plástico, atóxico, colorido, encaixáveis, possibilitando 8 modelos de montar onde irá desenvolver a sua criatividade como: telefone, avião, casa, trem, etc. Acondicionado em sacola plástica com zíper e alça.	04	UNID
23	Letras E Números Confeccionados Em E.V.A. Coloridos Com, Medindo 5 Cm De Altura, Sendo: 07 - Alfabetos Completos, 09 - Jogos De Vogais, 40 - Sinais De Operações Matemáticas (Multiplicação, Adição, Subtração E Divisão), 05 - Sinais De Interrogação, 05 - Sinais De Exclamação, 24 - Sinais De Acentuação,	04	UNID



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	50 - Pontos Finais E, 160 - Numerais De 0 A 9.Totalizando 500 Peças Em E.V.A, Acondicionadas Em Saco De T.N.T. Azul.Faixa Etária: A Partir De 5 Anos.		
24	Prateleira Infantil com Telhado em MDF 5020 Carlu, Conjunto de prateleira colorida, telhado azul, fundo do telhado em pintura com fundo branco. Modelo: 5020 Idade recomendada: A partir dos 02 anos Certificação de Segurança do INMETRO: Sim medindo 160 x 98 x 30 cm	02	UNID
25	Bola de borracha nº 8	15	
26	Bola futsal sub 11 infantil. Indicação: Quadra oficial Sub 11 Laminado: Micro fibra 2.5. Câmara: Sintética. Construção: Soldada. Circunferência:52 a 55 cm. Peso:300 a 330 g. Gomos:32. Miolo: Lubrificado e removível	01	UNID
27	Bola vôlei - Material: microfibra. Com costura do tipo: fusionada. A câmara é de: 8d. Peso: 260g. Medida da circunferência: 66cm.	02	UNID
28	Bambolê com 63cm de diâmetro. Resistente. Material: plástico	60	UNID
29	Equilíbrio espiral - Contém 1 prancha medindo 50 cm de diâmetro x 30 cm x 1,5 cm, e uma bola de gude de 2,5 cm. Embalagem em PVC encolhível. Indicado para crianças de 07 a 14 anos.	05	UNID
30	Jogo de balizas com regulagem de altura. Peso: 6.850kg Cor das barras: Preto, branco, azul, amarelo, vermelho e verde. Bandeirinhas e bases: Verde, azul, amarelo e vermelho. Tamanho: 0,93x1,08 m (AxL) Vendido em Kit com 8 barras e 4 balizas completas.	02	UNID
31	Jogo de cones com barreiras Barras de proteção em PVC nas tampas de aço e cones de carbono com acabamentos em polietileno, com perfurações em polietileno das barras. Observação: Acompanha 12 cones e 09 barreiras.Peso: 6,9kg Cor das Barras: Vários (produto enviado com maior disponibilidade em estoque). Cor dos Cones: Vários (produto enviado com maior disponibilidade em estoque). Tamanho: Cone: 0,24x0,13x0,13 m (AxLxC) - Barra: 1,00x0,02 m (CxL).Vendido em Kit Completo.	01	UNID
32	Linha de movimentos físico integral. Conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e M.D.F. colorido. Sendo: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação. Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. Semicírculos Graduados: 8emicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões	01	UNID



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	de madeira. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças). Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: Caixa de papelão medindo 92 x 34 x 14 cm.		
33	Prancha geométrica Confeccionado em M.D.F. 1 base vazada em baixo relevo medindo 44 x 32 cm. 04 formas geométricas de M.D.F. coloridos (círculo, quadrado, triângulo e retângulo) em 02 tamanhos diferentes. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	08	UNID

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foram analisadas e levantadas as últimas contratações similares desta natureza realizadas por esta municipalidade, chegando-se à conclusão que a mesma não só é viável, como também é a solução mais adequada, dentro da realidade atual do município, para o atendimento das demandas e justificativas apresentadas no Item 1 deste ETP.

5.2. Esta contratação é baseada nas notas fiscais empenhadas no ano de 2023.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência.

6.1.1. A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região.

6.2. A primeiro momento, com base nas aquisições anteriores e pesquisas realizadas estima-se uma despesa de aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será realizada para compor a média da contratação, no momento de elaboração do TR, pesquisa mercadológica de forma mais precisa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada que ofereça os serviços em atendimento às condições de execução contratual que estarão dispostas no Termo de Referência, se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a melhor solução para que haja um atendimento recreativo digno as crianças alunas do município nesse ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

CONTRATAÇÃO

8.1. Sugere-se o parcelamento do objeto em itens, conforme demonstrando no quantitativo, pois, se justifica pela natureza divisível dos produtos licitados, não tendo justificativa plausível para sua realização em lote.

8.2. Parcelando o objeto promove-se uma maior competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada produto oferecido, o que, por sua vez, tende a resultar em propostas mais qualificadas e alinhadas às peculiaridades de cada produto. Essa estratégia visa otimizar a eficácia do processo licitatório, proporcionando uma alocação mais adequada de recursos e garantindo a execução qualificada de cada produto adquirido.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado geral pretendido é, sobretudo, propiciar a Administração Pública, uma melhor eficiência nos serviços a serem entregues ao público, propiciando uma qualidade de brincadeira saudável as crianças.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Antes da formalização da contratação, o gestor contratual irá orientar o fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Essa contratação poderá possuir contratação interdependente, uma vez que se trata de contratação com entrega única.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

12.1. Devido à natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de impactos ambientais que demandem estudos ou ações específicas, além da observância, por parte dos licitantes, do atendimento aos critérios dos órgãos reguladores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Com base no ETP aqui apresentado, verifica-se a viabilidade da contratação no atendimento às demandas apresentadas e a concordância com os princípios da Administração Pública, alinhando-se às finalidades do setor.

14. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

14.1. Para a Gerência do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO a Sr(a). SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, e para a fiscalização a Sra. BRUNA DIAS VOLPI, ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

São Francisco/SP, 26 de junho de 2024.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

SIMONE VIEIRA DE MATOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E
LAZER

BRUNA DIAS VOLPI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento imediato de brinquedos educativos, visando atender as necessidades dos alunos da EMEIF de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.

ITEM	TIPO DE BRINQUEDO	QTDE	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Sacolão primeira infância Composto por 6 animais (jacaré, lagarta, telefone, urso, tartaruga e aranha), que possuem rodinhas e espaços para encaixe de peças geométricas coloridas	04	UNID	374,08	1.496,32
2	Kit carrinhos chocalho contendo: 04 Carrinhos de Animal com Chocalho. Sendo, Rinoceronte, Hipopótamo, Porquinho e Elefante. Tamanho:9 cm de altura Idade Recomendada: acima de 12 meses. Certificação: INMETRO	02	UNID	220,45	440,90
3	Sacolão kit pré escolar - Confeccionado em plástico atóxico colorido Contendo 10 peças sendo: palhaço teimoso (12,5x12,5x22,5); palhaço narizinho (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0), trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola bem bolada (9,5x9,5x9,5)e gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0); todos os brinquedos são acondicionados em uma sacola de plástico. Idade recomendada: acima de 3 anos. Certificação: INMETRO	04	UNID	639,65	2.558,60
4	Andador feliz - Caminhador didático. Brinquedo confeccionado em	06	UNID	238,67	1.432,02



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	plástico resistente e colorido, possui relógio, trenzinho e polvo. Medindo: 39,5 x 34 x 39cm e com peso de 0,9500kg. Idade recomendada: acima de 6 meses. Certificação: INMETRO				
5	Coleção super heróis- Contendo 6 bonecos variados de personagem de super heróis. Composição: Plástico. Tamanho: 22 cm. Tem diferentes pontos de articulação. Idade recomendada: acima de 3 anos Certificação: INMETRO	05	UNID	178,40	892,00
6	Triciclo escolar - Estrutura robusta e com ergonomia ideal para a faixa etária indicada. Produto seguro, estável e resistente, produzido com materiais reforçados. Quadro em aço com tratamento anti-ferrugem, pintura à pó atóxica e resistente aos raios UV. Altura do assento: 27,0 centímetros. Tamanho da roda dianteira: 19,7 centímetros. Tamanho da roda traseira: 19,7 centímetros. Peso suportado: 80 kg. Peso do Produto: 4,52 kg. Certificação: INMETRO	15	UNID	605,62	9.084,30
7	Boneca negra 23 cm Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em polipropileno preto. Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO	10	UNID	39,99	399,90
8	Boneca branca 23 cm Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em polipropileno Loiro, Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO	10	UNID	41,64	416,40
9	Boneca ruiva 34 cm Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em polipropileno Ruivo. Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO	10	UNID	61,83	618,30
10	Boneca Loira com 24 cm. Composição: Vinil macio, roupa em	10	UNID	63,32	633,20



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	tecido e cabelo em toda cabeça pintado de amarelo. Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO				
11	Boneco menino com 24 cm. Composição: Vinil macio, roupa em tecido e cabelo em toda cabeça pintado de amarelo. Com diferentes pontos de articulação. Certificação: INMETRO	10	UNID	59,01	590,10
12	Carrinho de boneca semi-luxo Recomendado a partir de 3 anos de idade. Tamanho: 49 cm (C) X 31 cm (L) X 68 cm (A). Com Capota. Material de Metal e tecido. Com Cinto de Segurança p/ boneca. Peso aproximado: 1,5 kg. Certificação: INMETRO	15	UNID	118,50	1.777,50
13	Kit de comidinhas 36 pçs de plástico, contendo: 8 Frutinhas de Velcro- Cortar Crec; 1 Tábua para cortar frutas; 1 Faquinha para cortar; 4 fatias de Pizza; 1 Faquinha para cortar a Pizza; 1 bandeja de Pizza; 1 pote de plástico de ketchup; 2 coxas de frango; 1 pote de leite; 1 ovo frito e 15 Frutinhas sem corte. Certificação: INMETRO	10	UNID	85,28	852,80
14	Fogão nas cores Branco e Rosa: Recomendado à partir de 03 anos Conteúdo da embalagem: 01 fogão e 2 panelas Comprimento: 26 cm Altura: 53 cm Largura: 27 cm Design arrojado Botões que emite sons de fritura e fervura Tampa do fogão acende a luz Porta-tudo embaixo do fogão Material de plástico polipropileno resistente e seguro. Certificação: INMETRO	08	UNID	342,10	2.736,80
15	Geladeira nas cores branco e rosa: Com uma altura de 61,4 cm, largura de 26,5 cm e comprimento de 28,1 cm. Com Dispenser De Água.	08	UNID	238,80	1.910,40



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	Material de plástico polipropileno resistente e seguro. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos. Certificação: INMETRO				
16	Caixa de ferramentas de brinquedo: 01 caixa composta por ; Parafusos; Porcas; Carrinho para desmontar; Serrote; Martelo; Régua; Chaves; Alicate. Material de plástico polipropileno resistente e seguro. Peças Para Encaixar: Sim; Certificação: INMETRO; Contém: 21 Peças; Idade Mínima Recomendada: A partir de 03 anos	08	UNID	105,91	847,28
17	Kit com megas 4 caminhões, peças variadas sendo algumas delas superguindaste, caminhão de bombeiro, superescavadoer, caminhão cegonha ou caminhão do exército. Tamanho aproximado do produto 540x265x275mm	05	UNID	518,66	2.593,30
18	Kit caminhões 4 peças: 01 Caminhão Baú 01 Caminhão Caçamba 01 Caminhão Coletor (Lixo) 01 Caminhão Expresso (Carga) Indicação: Acima de 03 Anos Certificado: INMETRO Material: Plástico resistente. Tamanhos: Variados	05	UNID	320,23	1.601,15
19	Baldinho de praia: 1 Balde com alça e peneira; 1 Pazinha; 1 Garfinho; 4 Forminhas sendo: 1 de peixe; 1 estrela do mar; 1 concha e 1 tartaruga. Indicação: Acima de 03 Anos Certificado: INMETRO Material: Plástico resistente.	08	UNID	24,86	198,88
20	Sacolão com Blocos coloridos de montar 200 peças.	04	UNID	192,64	770,56



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	Idade recomendada: acima de 3 anos Material: Plástico rígido				
21	Sacolão com 250 peças, confeccionado em plástico atóxico, colorido, encaixáveis, medindo 0,18 x 0,08 x 0,045cm (CxLxA - peça maior). Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper	05	UNID	240,30	1.201,50
22	Sacolão com 120 peças, confeccionado em plástico, atóxico, colorido, encaixáveis, possibilitando 8 modelos de montar onde irá desenvolver a sua criatividade como: telefone, avião, casa, trem, etc. Acondicionado em sacola plástica com zíper e alça.	04	UNID	232,83	931,32
23	Letras E Números Confeccionados Em E.V.A. Coloridos Com, Medindo 5 Cm De Altura, Sendo: 07 - Alfabetos Completos, 09 - Jogos De Vogais, 40 - Sinais De Operações Matemáticas (Multiplicação, Adição, Subtração E Divisão), 05 - Sinais De Interrogação, 05 - Sinais De Exclamação, 24 - Sinais De Acentuação, 50 - Pontos Finais E, 160 - Numerais De 0 A 9.Totalizando 500 Peças Em E.V.A, Acondicionadas Em Saco De T.N.T. Azul.Faixa Etária: A Partir De 5 Anos.	04	UNID	331,00	1.324,00
24	Prateleira Infantil com Telhado em MDF 5020 Carlu, Conjunto de prateleira colorida, telhado azul, fundo do telhado em pintura com fundo branco. Modelo: 5020 Idade recomendada: A partir dos 02 anos Certificação de Segurança do INMETRO: Sim medindo 160 x 98 x 30 cm	02	UNID	898,22	1.796,44



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

25	Bola de borracha nº 8	15	UNID	19,06	285,90
26	Bola futsal sub 11 infantil. Indicação: Quadra oficial Sub 11 Laminado: Micro fibra 2.5. Câmara: Sintética. Construção: Soldada. Circunferência: 52 a 55 cm. Peso: 300 a 330 g. Gomos: 32. Miolo: Lubrificado e removível	01	UNID	126,07	126,07
27	Bola vôlei - Material: microfibra. Com costura do tipo: fusionada. A câmara é de: 8d. Peso: 260g. Medida da circunferência: 66cm.	02	UNID	159,72	319,44
28	Bambolê com 63cm de diâmetro. Resistente. Material: plástico	60	UNID	3,88	232,80
29	Equilíbrio espiral - Contém 1 prancha medindo 50 cm de diâmetro x 30 cm x 1,5 cm, e uma bola de gude de 2,5 cm. Embalagem em PVC encolhível. Indicado para crianças de 07 a 14 anos.	05	UNID	178,15	890,75
30	Jogo de balizas com regulagem de altura. Peso: 6.850kg Cor das barras: Preto, branco, azul, amarelo, vermelho e verde. Bandeirinhas e bases: Verde, azul, amarelo e vermelho. Tamanho: 0,93x1,08 m (AxL) Vendido em Kit com 8 barras e 4 balizas completas.	02	UNID	808,83	1.617,66
31	Jogo de cones com barreiras Barras de proteção em PVC nas tampas de aço e cones de carbono com acabamentos em polietileno, com perfurações em polietileno das barras. Observação: Acompanha 12 cones e 09 barreiras. Peso: 6,9kg Cor das Barras: Vários (produto enviado com maior disponibilidade em estoque). Cor dos Cones: Vários (produto enviado com maior disponibilidade em estoque). Tamanho: Cone: 0,24x0,13x0,13 m (AxLxC) - Barra: 1,00x0,02 m (CxL). Vendido em Kit Completo.	01	UNID	288,83	288,83



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

32	Linha de movimentos físico integral. Conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e M.D.F. colorido. Sendo: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação. Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. Semicírculos Graduados: 8emicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças). Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: Caixa de papelão medindo 92 x 34 x 14 cm.	01	UNID	871,60	871,60
33	Prancha geométrica Confeccionado em M.D.F. 1 base vazada em baixo relevo medindo 44 x 32 cm. 04 formas geométricas de M.D.F. coloridos (círculo, quadrado, triângulo e retângulo) em 02 tamanhos diferentes. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	08	UNID	100,00	800,00

Valor total de R\$ R42.537,02 (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos)

Obs.: O preço estimado foi obtido por meio da média nos termos do art. 23, inciso I, II, e IV da Lei 14.133/2021, IN 65/2021 e Decreto Municipal 2.056/2024.

Da Vigência

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, e será improrrogável por se tratar de aquisição específica e imediata.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de brinquedos educativos, pelo Departamento Municipal de Educação, visado melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas educativas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal, coletiva e sentidos sobre a natureza e a sociedade. Assim sendo, esta solicitação se faz necessária para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA

Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada que ofereça os serviços em atendimento às condições de execução contratual que estão dispostas no Termo de Referência, e se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a melhor solução para que haja um criterioso e digno atendimento as crianças que utilizam o ensino público, que receberão os itens descritos nesse Termo de Referência e no ETP.

O caso em tela não exige manutenção e nem assistência técnica.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

Regularidade Fiscal

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

Regularidade Trabalhista

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira

(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Qualificação Técnica

(Documento 12) No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

Outras Comprovações

(Documento 13) Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021. Inclusive, declarar seguir O Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para brinquedos (Anexo I da Portaria Inmetro nº 563/2016), bem como as marcações, legendas, instruções e informações específicas obrigatórias nas embalagens para cada tipo de brinquedo e outras comuns a todos os tipos de brinquedos disponibilizados no mercado nacional.

9. VISTORIA/AMOSTRA

Não haverá exigência da amostra dos itens objetos da contratação.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.”

Tal escolha justifica-se uma vez que a contratação de empresa para o fornecimento imediato de brinquedos educativos para a EMEIF de São Francisco/SP apresenta características que justificam o afastamento desses benefícios.

A necessidade imediata dos brinquedos educativos é premente, uma vez que esses materiais são essenciais para o desenvolvimento pedagógico dos alunos. O prazo reduzido pode inviabilizar o processo licitatório comum, prejudicando o atendimento às necessidades educacionais da instituição.

A seleção de fornecedores mais especializados garante a adequação dos materiais às normas vigentes e às necessidades dos alunos.

Para garantir a entrega imediata e a qualidade dos produtos, é fundamental optar por fornecedores que tenham comprovada capacidade técnica e experiência no fornecimento de brinquedos educativos. A busca por empresas com esse perfil pode limitar a competitividade, tornando impraticável a aplicação dos benefícios da LC 123/06.

O objetivo primordial da contratação é melhorar a qualidade do ensino e proporcionar um ambiente adequado para o aprendizado. A escolha de fornecedores com experiência e compromisso com a educação é essencial para atender a essa demanda.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar da assinatura do instrumento contratual, no seguinte endereço e horário: EMEIF, Rua Paraná, nº 1181, Centro, São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, **das 7h30min as 11h30min e das 12h30min as 17h00min.**

Os produtos deverão atender o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para brinquedos (Anexo I da Portaria Inmetro nº 563/2016), bem como as marcações, legendas, instruções e informações específicas obrigatórias nas embalagens para cada tipo de brinquedo e outras comuns a todos os tipos de brinquedos disponibilizados no mercado nacional.

Os produtos deverão atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, e deverão ser acompanhados de notas fiscais, certificados de qualidade e documentos similares.

A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento pelo Fiscal.

O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Pagamento ocorrerá conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta, bem como se fora do prazo de validade, com embalagens violadas ou não atendendo os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados. Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

Gestão: Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Fiscalização: BRUNA DIAS VOLPI, ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os bens a serem contratados são caracterizados como comuns. O critério de julgamento será por menor preço por item. Desta maneira, opina-se pela modalidade Pregão.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:

DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

FICHA 131 - Recurso Próprio

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0016 Ensino Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratante:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

São obrigações da Contratada:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

Demais estabelecidos no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA EXTINÇÃO

Nos termos do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco/SP, 09 de agosto de 2024.

SIMONE VIEIRA DE MATOS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

BRUNA DIAS VOLPI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

OBJETO: *Contratação de empresa para o fornecimento imediato de brinquedos educativos, visando atender as necessidades dos alunos da EMEIF de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente que:

- temos pleno conhecimento dos produtos a serem executados;
- recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- f) **somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**
g) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamos-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

OBJETO: *Contratação de empresa para o fornecimento imediato de brinquedos educativos, visando atender as necessidades dos alunos da EMEIF de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- k. fica designado para a Gerência do Contrato, inclusive para a sua assinatura, a ser firmado com o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

I. Declara seguir O Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para brinquedos (Anexo I da Portaria Inmetro nº 563/2016), bem como as marcações, legendas, instruções e informações específicas obrigatórias nas embalagens para cada tipo de brinquedo e outras comuns a todos os tipos de brinquedos disponibilizados no mercado nacional.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER ENTREGUE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO, CASO DESEJE USAR ESTE MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

OBJETO: *Contratação de empresa para o fornecimento imediato de brinquedos educativos, visando atender as necessidades dos alunos da EMEIF de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.*

A Empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome, RG, CPF e endereço), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios, nos termos do artigo da lei 14.133/2021.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO CREDENCIADO]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº 70/2024

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro

CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)

CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. N° 7.516.347-0 e do CPF N° 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EMEIF DE SÃO FRANCISCO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 70/2024 – Pregão Presencial 22/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

1.2.2. A CONTRATADA Declara seguir O Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para brinquedos (Anexo I da Portaria Inmetro nº 563/2016), bem como as marcações, legendas, instruções e informações específicas obrigatórias nas embalagem para cada tipo de brinquedo e outras comuns a todos os tipos de brinquedos disponibilizados no mercado nacional.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

2. DO VALOR:

2.1- Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

#	ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				
VALOR TOTAL				

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.1.2. O preço já inclui todos os custos diretos e indiretos, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

2.2- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. O prazo para resposta ao pedido será de 15 (quinze) dias, conforme lei orgânica municipal, contados da data em que for protocolo o pedido, reiniciando-se o prazo sempre que for realizada a juntada de documentos, de ofício ou a pedido da Administração.

2.2.3. De todo caso, o licitante NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público.

2.2.4. Ainda, recusada a solicitação, o licitante permanece obrigado a manter o valor pactuado, respondendo pela recusa e/ou quebra do Contrato.

2.3- Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só prestar os serviços/entregar os itens neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

2.3.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

2.4- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

2.5- Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

2.5.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

2.5.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

2.5.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

2.5.4. empenho de dotações orçamentárias.

3. DA VIGÊNCIA

3.1- O Contrato terá sua vigência por 2 (dois) meses contados da publicação do extrato do Contrato, de prazo improrrogável.

3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DO PAGAMENTO:

4.1- Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

4.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

4.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

4.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

4.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

4.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.3- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

4.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

5. ENTREGA DOS ITENS

5.1- Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual, no seguinte endereço e horário: EMEIF, Rua Paraná, nº 1181,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Centro, São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min as 11h30min e das 12h30min as 17h00min.

5.2- Os produtos deverão atender às normas de segurança alimentar e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, e deverão ser acompanhados de notas fiscais, certificados de qualidade e documentos similares.

5.3- A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento pelo Fiscal.

5.4- O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

5.5- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 70/2024 Pregão Presencial 22/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

6.1.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

6.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

6.1.9. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

durante a execução e vigência do contrato.

6.1.10. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

6.1.11. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

6.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

6.1.13. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

6.1.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.15. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

6.1.16. Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.17. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

6.1.19. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;

6.1.20. Fornecer o objeto conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

6.1.21. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

6.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

6.1.23. Seguir os requisitos técnicos e gerais exigidos para fornecimento do produto, conforme regulamente a Portaria Inmetro nº 563/2016.

6.1.24. cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.25. Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.1.27. Demais cláusulas do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 70/2024 Pregão Presencial 22/2024**, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

7.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.8. Demais cláusulas do Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES:

8.1- O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

8.2- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3- Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.6- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.7- É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

FICHA 131 - Recurso Próprio

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0016 Ensino Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1- Serão gestores e fiscais os que seguem

a) Gestão: Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER;

b) Fiscalização: BRUNA DIAS VOLPI, ASSESSORA DE DEPARTAMENTO.

10.2- Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

10.3- A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.4- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante



ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

11.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

11.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

11.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

11.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

11.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

11.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

11.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

11.10- Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1- Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

12.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3- Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta, bem como se fora do prazo de validade, com embalagens violadas ou não atendendo os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos.

12.4- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6- Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.7- Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de seu Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente.

12.8- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

13. DA EXTINÇÃO:

13.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 13.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.1.6.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.1.7.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2-** A extinção do contrato poderá ser:
- 13.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.2.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 13.2.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXX de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: .../2024 PROC. 70/2024 PREGÃO PRESENCIAL 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EMEIF DE SÃO FRANCISCO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 70/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Dpto. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / **OAB/SP Nº 397.924 / E-MAIL:** bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, Em XX/70/2024



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

RG:

Endereço Comercial:

CEP

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.